



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025**  
**79ª FESTA EM LOUVOR À NOSSA SENHORA AUXILIADORA - FESTA DE MAIO**  
**PERMISSÃO DE USO ONEROSA (LOCAÇÃO) DE ESPAÇOS COM DIREITO**  
**DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL**

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Administração, convida e TORNA PÚBLICO aos interessados a permissão para uso oneroso (locação) de espaços públicos para uso e exploração comercial na 79ª FESTA EM LOUVOR À NOSSA SENHORA AUXILIADORA, padroeira da cidade, conhecida popularmente como FESTA DE MAIO de Iporá nos dias 17 a 25 de maio de 2025.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considerando a Lei Municipal n.º 1.905/2019 que dispõe sobre a regulamentação da Festa em Louvor à Nossa Senhora Auxiliadora “Festa de Maio” é um evento tradicional que acontece a mais 70 anos em nossa cidade, tendo como objetivo fortalecer a cultura, o turismo, bem como movimentar a economia local e proporcionar o lazer para a sociedade;

1.2. O evento será realizado nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de maio de 2025;

1.3. Todo o evento acontecerá em ruas e logradouros públicos pré-determinados, conforme croqui do mapa anexo a este edital. Estarão disponíveis para locação para uso e exploração comercial 520 (quinhentos e vinte pontos) espaços;

1.4. A equipe organizadora se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem da Festa de Maio no intuito de proporcionar uma maior variedade de produtos para a população que prestigiará o evento;

1.5. Os espaços serão numerados com o intuito de facilitar a localização e sua identificação;

1.6. Não será permitida alteração nas dimensões dos espaços pré-definidos, nem em suas estruturas;

1.7. Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento;

1.8. É VEDADA A SUBLOCAÇÃO OU EMPRÉSTIMO OU QUALQUER TIPO DE REPASSE A TERCEIROS DO ESPAÇO;

1.9. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia;

1.10. Todas as publicações do Chamamento Público serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Iporá, localizado em [www.ipora.go.gov.br](http://www.ipora.go.gov.br), e no Placard do Município;

1.11. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar a publicação dos atos relativos a este Chamamento Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados;

1.12. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

## 2. DOS ESPAÇOS PARA PERMISSIONÁRIOS

2.1. Os espaços serão classificados da seguinte forma:

2.1.1. **ESPAÇO PONTO COMERCIAL I**, exclusivos para venda e exposição de produtos e ficarão localizados nos pontos do Número E55 ao E195, e do E326 ao E466;

2.1.2. **ESPAÇO PONTO COMERCIAL II**, exclusivos para venda e exposição de produtos e ficarão localizados nos pontos do Número 01 ao 54 e do 467 ao 520;

2.1.3. **ÁREA DE ALIMENTAÇÃO**, exclusivos para venda e exposição de alimentos e congêneres e produtos, ficarão localizados nos pontos do Número 196 ao 263 e do 264 ao 325;

2.1.4. **ÁREA DE EVENTOS**, exclusivos para instalação de boate, camarotes e similares ficarão localizados nos pontos do Número 265, 266 e 267;

2.1.5 **AMBULANTES**, exclusivo para permissionários que não se instalarão em barracas ou estandes e realizarão o comércio ambulante;



2.1.6 As áreas dos passeios públicos ocupadas serão medidas in loco e a cobrança será feita por metro linear, devendo os permissionários satisfazer todas as determinações deste Edital.

### **3. DOS VALORES**

3.1. A título de contraprestação da permissão de uso com direito de exploração comercial da “79ª Festa de Maio”, o permissionário pagará ao Município de Iporá, os seguintes valores por espaço (unitário):

3.1.1. **ESPAÇO PONTO COMERCIAL I** (por ponto) - R\$ 2.024,00

3.1.2. **ESPAÇO PONTO COMERCIAL II** (por ponto) - R\$ 300,00

3.1.3. **ÁREA DE EVENTOS** (por ponto) - R\$ 10.000,00

3.1.4 **AMBULANTES** (pelo período da festa) - R\$ 100,00

3.1.5 **ÁREA DE ALIMENTAÇÃO** (por ponto) - R\$ 980,00

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 08:00 horas do dia 15 de abril de 2025 até às 17:00 horas do dia 25 de abril de 2025, através do aplicativo de WhatsApp, pelo número (64) -99811-0234, canal exclusivo para as inscrições e envio do respectivos DUAM.

4.2. A inscrição do proponente implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. A classificação será, em regra, pela hora e data de inscrição, prevalecendo a mais antiga. Em caso de empate, diante desses critérios, terá prioridade aquele que no ano anterior ocupou o espaço reivindicado;

5.1.1. A organização da festa poderá fazer diligências para aferir e/ou complementar os dados fornecidos no cadastro;

5.2. Caso exista mais inscrições que o número de espaços disponíveis, será adotado o critério de desempate pela inscrição mais antiga, ordem cronológica.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A montagem terá início a partir das 20:00h do dia 16 de maio de 2025;

6.1.1. A desmontagem das barracas deverá estar finalizada até às 12:00 horas do dia 26 de maio de 2025;

6.1.2. O desrespeito ao prazo dos itens 6.1 e 6.1.1 irá incorrer na aplicação de multa de mora de 10% do valor do ponto por hora de atraso na montagem;

6.2. O PERMISSONÁRIO assinará um termo de responsabilidade e deverá respeitar as seguintes determinações:

6.2.1. A proibição da transferência a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

6.2.2. A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

6.2.3. A obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

6.2.4. A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;

6.2.5. A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;

6.2.6. A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);

6.2.7. É obrigação do expositor entregar o espaço utilizado **no mesmo estado de limpeza e conservação recebido**, sendo de responsabilidade exclusiva do expositor, disponibilizar lixeiras, manter a limpeza e conservação da barraca;

6.2.8. A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

6.2.9. Compete a cada permissionário atender às determinações de segurança da estrutura de ligação elétrica no período da festa, a fim de que seja realizada a ligação de energia no ponto comercial, não sendo o Município de Iporá responsável pela recusa da concessionária em efetuar a ligação, quando presente irregularidade ou necessidade de aquisição de equipamentos indispensáveis à ligação;



6.2.10 Cabe a cada permissionário providenciar o pedido de ligação de energia individualizada diretamente concessionária de energia local, devendo atender as exigências dela;

6.2.11. A obrigação de consultar o Município de Iporeá antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Edital confere a Secretaria Municipal de Administração, o direito de aplicar ao PERMISSONÁRIO as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 100% (cem por cento) do valor pago pela permissão de uso;
- c) Revogação imediata da Permissão de Uso;
- d) Suspensão temporária de participar do processo de seleção no município de Iporeá, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o USUÁRIO proceda ao ressarcimento à Administração Pública dos prejuízos aos quais deu causa.

7.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente ou sucessivamente, a critério do PERMITENTE, facultado o contraditório e a ampla defesa do interessado em prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim;

7.3. A falta de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DUAM incorrerá na SUSPENSÃO da permissão de uso;

7.4. Eventuais danos causados pelos PERMISSONÁRIOS serão apurados via processo administrativo sancionatório.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

8.1. A inscrição do interessado pressupõe a aceitação de todas as regras contidas neste Edital de Chamamento Público;

8.2. A inscrição é gratuita sendo aceita no máximo 02 (DUAS) inscrições por pessoa física ou jurídica em qualquer uma das modalidades de comercialização, ressalvados casos excepcionais, definidos a critério da comissão organizadora;



8.3. Fica proibida a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do(a) Prefeito(a), de Vereador(a) e de Secretário(a) Municipal, bem como de Servidor municipal que atua na organização festejos e/ou que estejam investidos em cargo público de direção, chefia ou assessoramento, aplicando-se por analogia o disposto no art. 1.594 do Código Civil de 2002 e na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

8.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outras orientações expedidas e divulgadas pelo Município de Iporá. O(a) candidato(a) não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento do que foi estabelecido neste Edital;

8.5. A inscrição deverá ser realizada na modalidade on-line, através do número (64) - 9811-0234, via aplicativo de WhatsApp, a partir das 8h às 11h e de 13h às 17h;

8.6. O período de inscrição será de 15 de abril de 2025 à 25 de abril de 2025 até às 17 horas, horário oficial de Brasília-DF;

8.7. O (a) candidato(a) deverá preencher o requerimento de inscrição, em anexo, conforme as instruções contidas no documento;

8.8. A inscrição somente poderá ser aceita mediante apresentação de toda a documentação;

8.9. As inscrições homologadas serão divulgadas, no site do Município de Iporá: [www.ipora.go.gov.br](http://www.ipora.go.gov.br) e Placard do Município, conforme cronograma previsto no ANEXO I;

8.10. A Gestão Pública de Iporá/GO juntamente com a Comissão da Festa de Maio de 2025 de Iporá/GO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada, por motivos de ordem técnica, falhas e congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, nem por falhas de impressão de documentos;

8.11. A lista dos inscritos será divulgada no site do Município: [www.ipora.go.gov.br](http://www.ipora.go.gov.br) e no Placard do Município, conforme cronograma previsto no ANEXO I.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. O interessado em participar do Processo de Seleção deverá possuir 18 anos ou mais, na data da inscrição e apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:



- a) Documento de identidade (RG ou outro documento expedido por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade);
- b) CPF ou CNPJ;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Identificação expressa da atividade a ser desenvolvida;
- e) Certidão negativa de débitos tributários municipais, obtida no site oficial do município.

9.1.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data da inscrição, documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial;

9.1.2. A entrega da documentação poderá ser realizada, de forma on-line, através do número (64) 9811-0234, via aplicativo de WhatsApp;

9.1.3. O expositor selecionado que não entregar a documentação completa, dentro do período exigido, será desclassificado.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. A contemplação da vaga e o devido pagamento do DUAM confere ao interessado a condição de permissionário de uso do espaço público durante a Festa de Maio/2025 do Município, assegurando-lhe emissão autorização de uso de espaço público durante os dias do evento;

10.1.1. O espaço a ser utilizado pelo permissionário será definido através de ordem de inscrição.

10.2. O expositor selecionado, deverá pagar a DUAM de uso de espaço público, que será encaminhada por e-mail ou emitida no balcão de atendimento, conforme preços estabelecidos por Decreto de Preços Públicos;

10.2.1. O DUAM deverá ser paga no prazo de 3 (três) dias corridos, e enviado ao número (64) 9811-0234, o comprovante de pagamento do mesmo;

10.2.2. É vedada a participação do expositor que não realizar o pagamento da DUAM dentro do prazo previsto no anterior.

10.3. O município de Iporá não se responsabilizará por eventos que possam causar embaraço ao adimplemento tempestivo do(s) DUAM(s) devidamente emitidos, tais como falta de energia elétrica ou internet, greve bancária, dentre outros;



10.3.1. Em nenhuma hipótese os valores pagos pelo permissionário serão restituídos em espécie ao titular que manifestar superveniente desinteresse pela permissão de uso ou que não consiga;

10.3.2. Ao interessado que, após o pagamento do preço público para exploração de espaço durante a festa, desistir da outorga de permissão é facultada a compensação do valor pago em qualquer receita administrada pelo Município, vincenda ou vencida, desde que requerida pelo interessado.

## **11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PERMISSIONÁRIO**

11.1. Após a publicação e a confirmação da lista de inscritos, e ocupação das eventuais vagas residuais, os titulares da outorga de comercialização deverão retirar o Alvará de Funcionamento junto ao Departamento da Receita Municipal e Fiscalização, até o dia 22/05/2025, antes do início das atividades comerciais;

11.1.1. O Alvará de que trata este item **deve** ficar disponível em local de fácil acesso durante todo o evento;

11.2. Os veículos dos permissionários apenas poderão entrar no espaço de eventos para realizarem carga e descarga de mercadoria, das 7h às 16h, respondendo com a apreensão do veículo e perda do Alvará de Funcionamento aquele que descumprir tais horários;

11.3. Veículos pertencentes aos permissionários não poderão permanecer na área de uso dos espaços autorizados para instalação das barracas.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Município de Iporá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, poderá criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público;

12.2. É de inteira responsabilidade do permissionário:

- a) Todas as instalações físicas, hidráulicas ou elétricas;
- b) É de inteira responsabilidade do permissionário a manutenção e guarda de seus pertences;
- c) É de inteira responsabilidade dos permissionários a origem dos produtos e sua comercialização.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração;





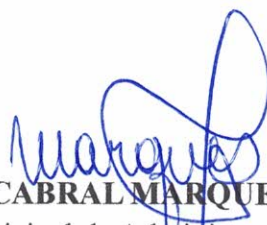
12.4. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados as normas e condições estabelecidas neste edital.

12.5. Esclarecimentos relacionados a este Edital deverá ser feito através deste número (64) 98111-0234. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ipoporá/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

12.7. Este edital é composto por 04 (quatro) anexos.

Iporá, 14 de abril de 2025.



**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO I**  
**DO CRONOGRAMA**  
**ETAPA/ ATIVIDADE DATA DA REALIZAÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
15/04/2025	Publicação do Edital na página do Município de Iporá
15/04/2025 à 25/04/2025	Inscrições
27/04/2025	Divulgação do Resultado Final
15/04/2025	Emissão de DUAM – Locação do Espaço Público
15/04/2025 ao 25/04/2025	Período cadastro e pagamento Alvará
16/05/2025 20:00	Montagem das Barracas/stands/tendas
26/05/2025 12:00	Finalização do Evento





## ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, e no RG nº \_\_\_\_\_,  
me comprometo a cuidar da higiene, limpeza e segurança do  
espaço público por mim utilizado no período de 16 a 26 de maio de 2025, atendendo todas  
as normas emanadas do Edital de Chamamento Público o nº 001/2025.

Sujeitando no caso de não atender aos requisitos, às penalidades legais, estabelecidas no  
Código Tributário e de Posturas do Município.

Além das sanções já previstas no referido Edital.

Por ser verdade, firmo o presente.

Iporá, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Permissionário



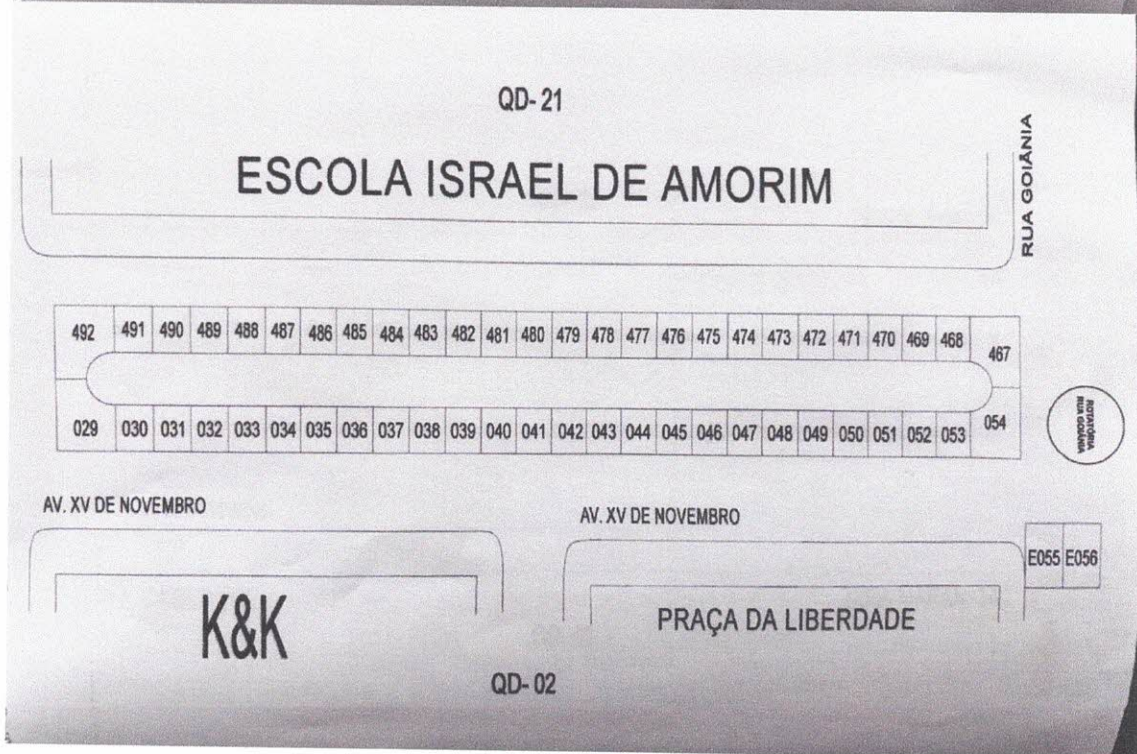
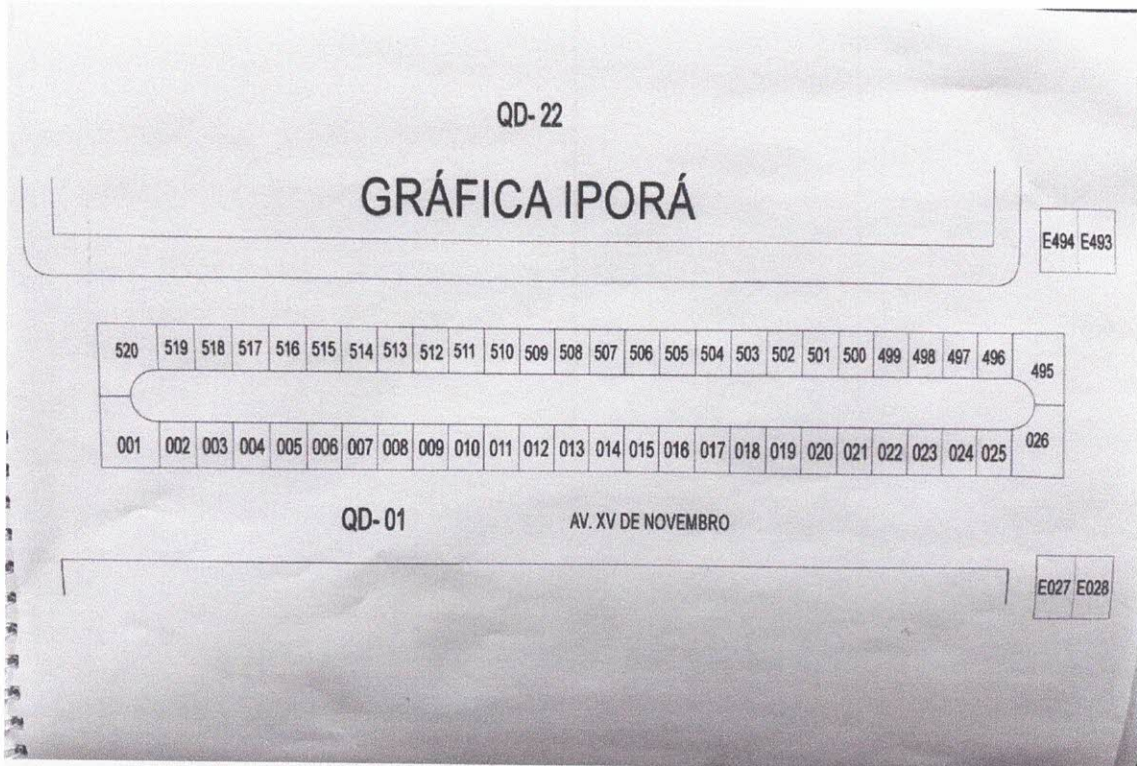
### ANEXO III REQUERIMENTO

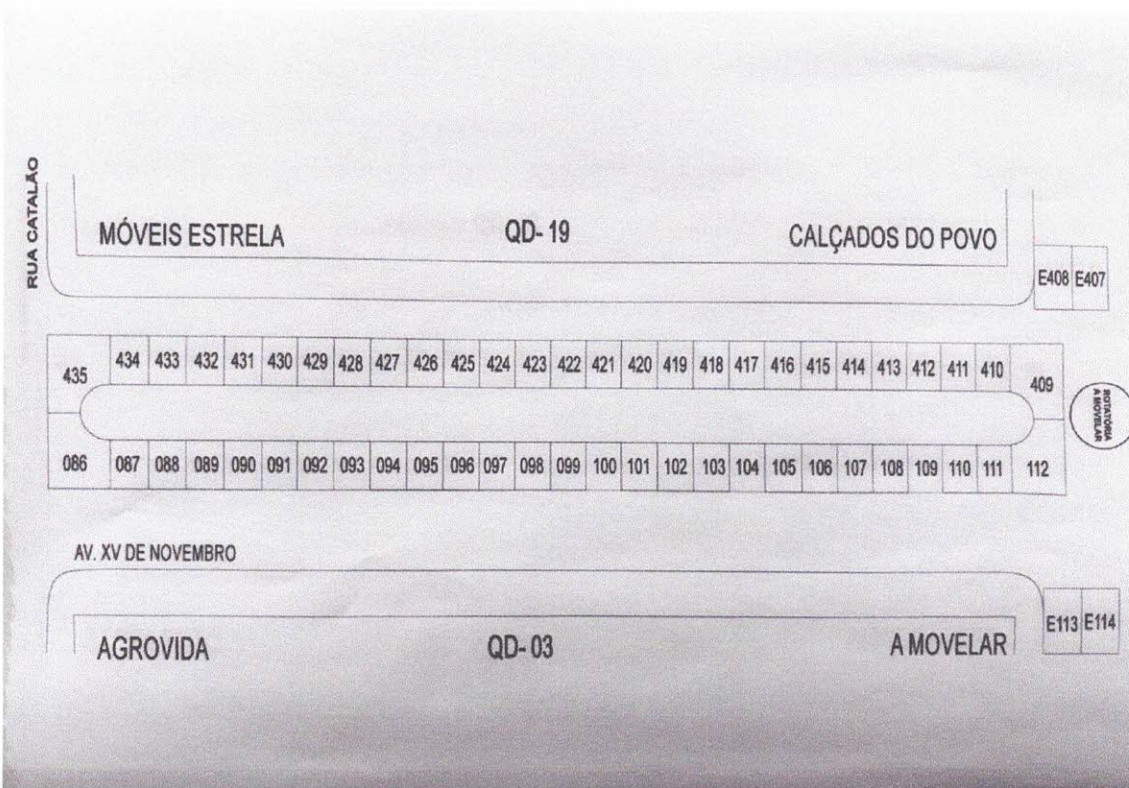
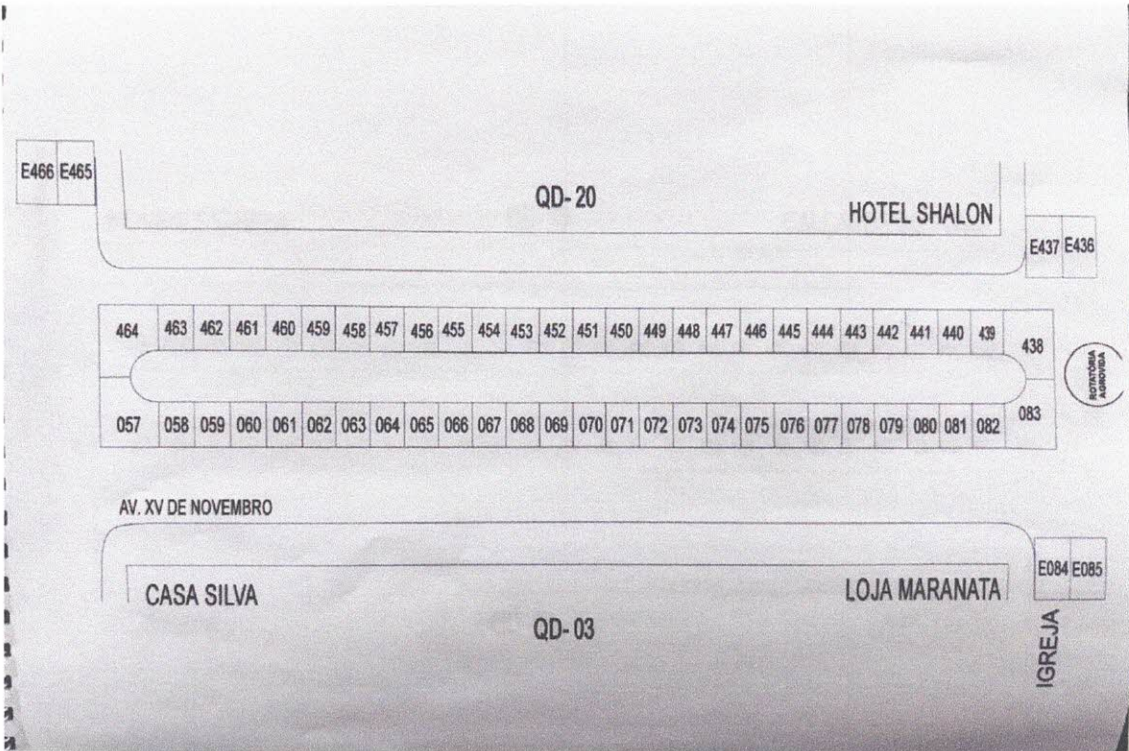
Eu \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), portador da RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer ao Município de Iporá – GO, a  
homologação de inscrição para concorrer a \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vaga(s) de ponto comercial  
na “Festa de Maio de Iporá/2025” mediante chamamento público que será realizado por  
ordem cronológica de inscrição, para venda de \_\_\_\_\_.

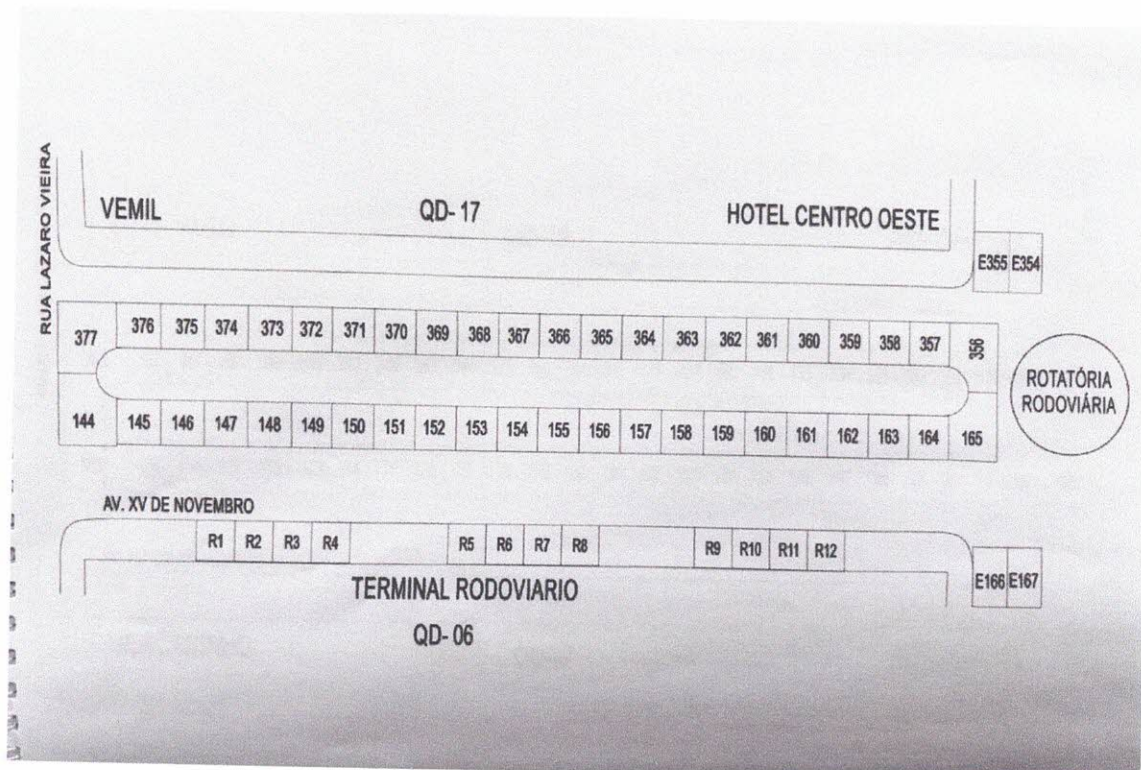
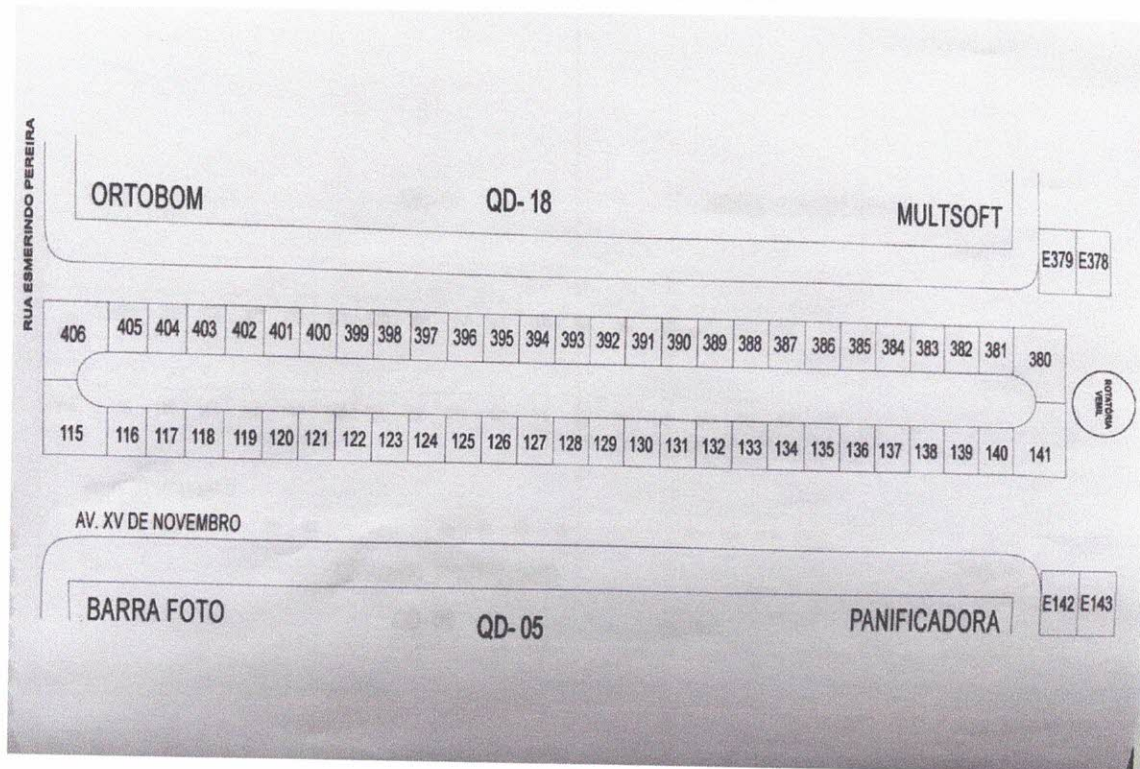
Iporá, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

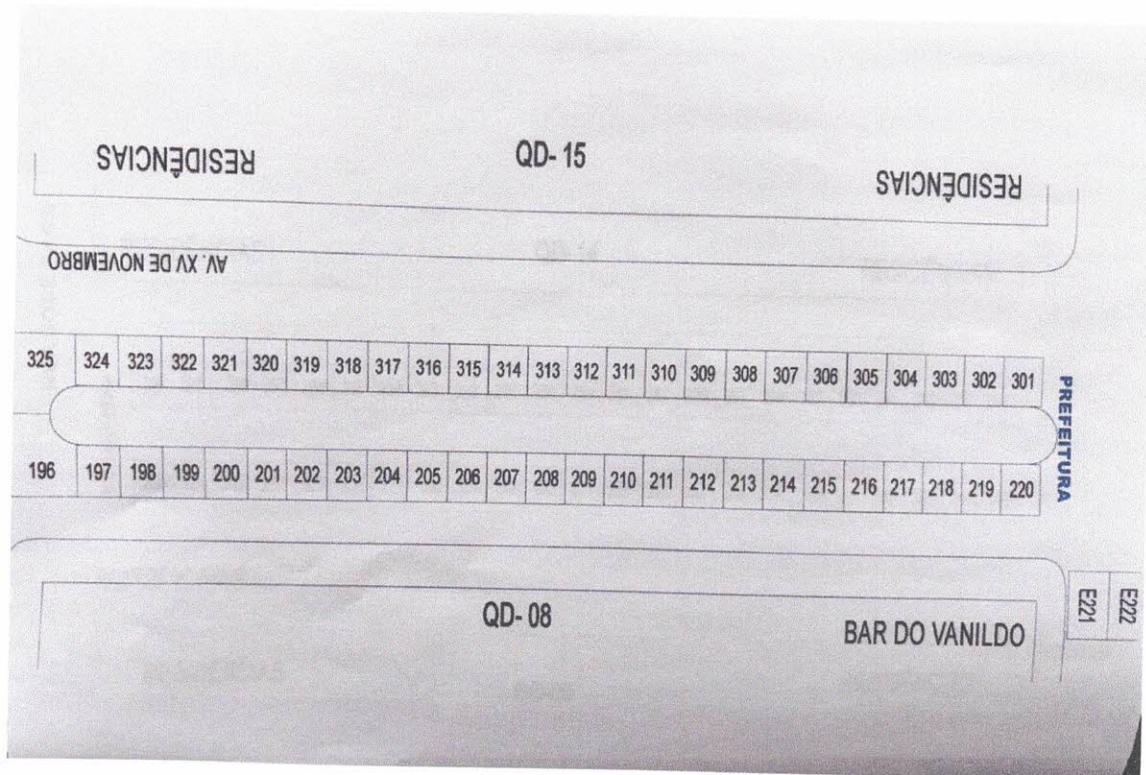
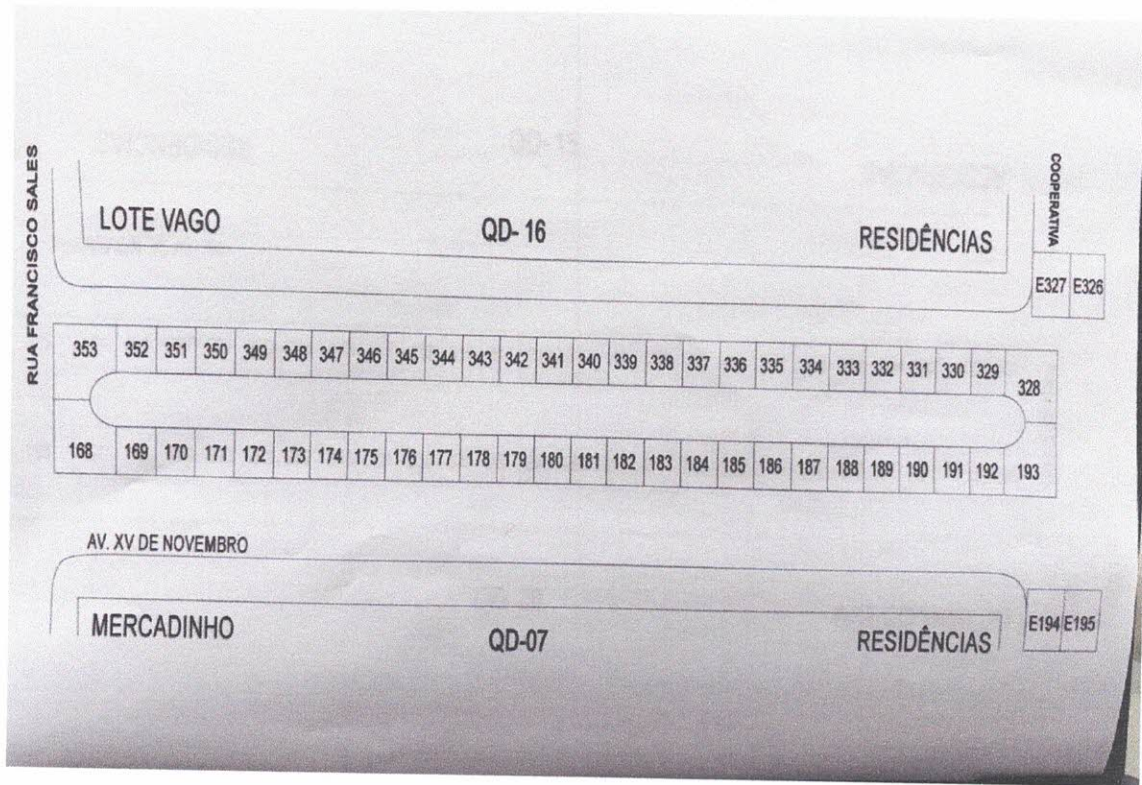
\_\_\_\_\_  
**Permissionário**

**ANEXO IV  
CROQUI – MAPA DO EVENTO**

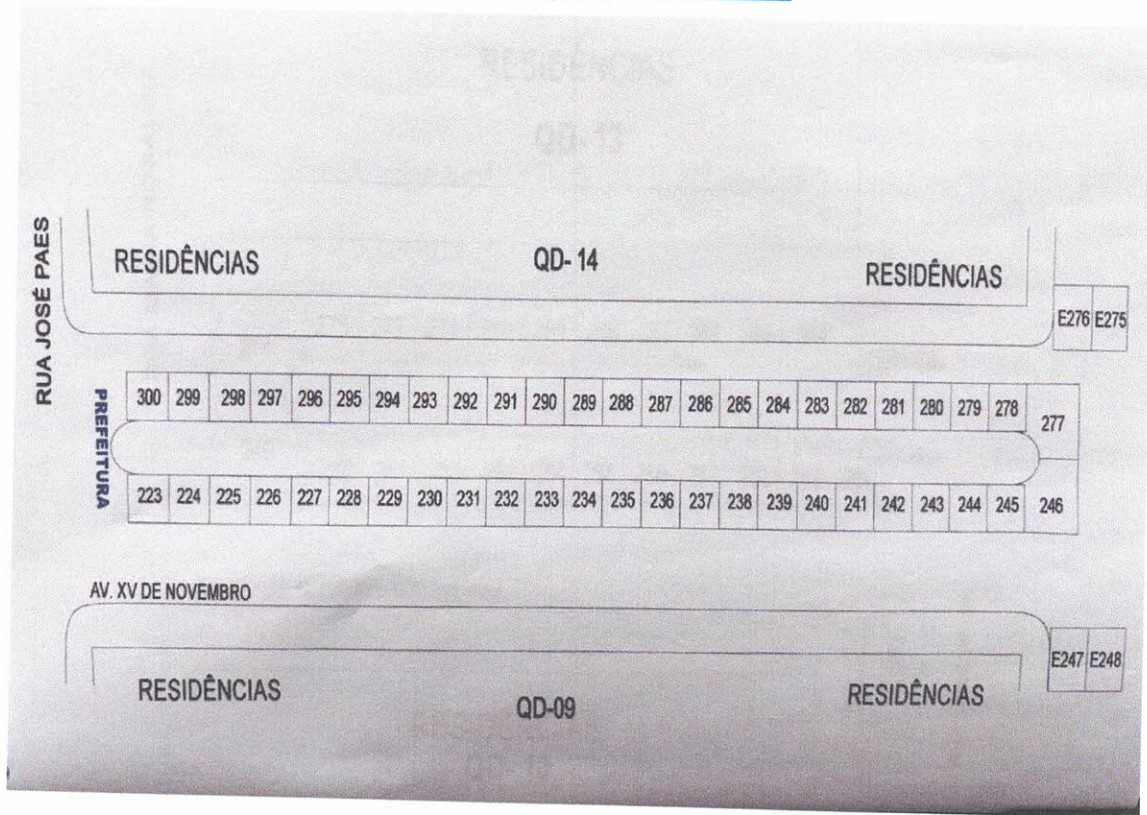












BOATE 267

PARQUE DE DIVERÕES  
QD-12

264  
263

265

266

AV. XV DE NOVEMBRO

RESIDÊNCIAS  
QD-11

